



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.543

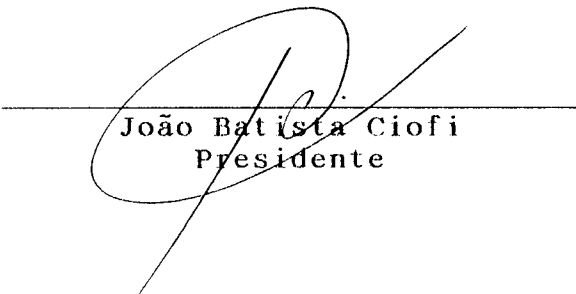
Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Condomínio Residencial Colina do Sul.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção do Condomínio Residencial Colina do Sul, situado na rua José Augusto de Carvalho, lotes 17, 18, 19 e 43, da quadra 26, do bairro São José, situado em zoneamento não definido pela Lei 4161/88 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Poços de Caldas, conforme plantas 01/08 a 08/08, que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n. 197/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de novembro de 1997.


João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1825, de 13 / 11 / 97